



*Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI N° 258/2009**

**EMENTA:** autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a construção de unidade básica de saúde no Município.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** (ES) aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo de acordo com o disposto o Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados construção de unidade básica de saúde no Município, com a seguinte dotação orçamentária:

100-Secretaria Municipal de Saúde  
100001- Secretaria Municipal de Saúde  
100001.10-Saúde  
100001.10301-Atenção Básica  
100001.103010028-Assistência Básica em Saúde  
100001.1030100281.087-Construção de Unidade de Saúde  
100001.1030100281.087 344905100-Obras e Instalações

**Art. 2º** - Será utilizado como fonte de recurso para abertura de crédito adicional especial, o recurso do Contrato de Repasse nº. 026553112/2008, do Ministério da Saúde firmado com o Município de Alfredo Chaves (ES) para construção de unidade básica de saúde no Município, conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004 para abertura do mesmo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2009.

Alfredo Chaves (ES), 29 de Dezembro de 2009.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**Prefeito Municipal**